



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO N° 1.186/2020 - Em 16 de julho de 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público comum, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o § 2º, inciso II e § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, a permissão para utilização de espaço público de uso comum, localizada no Mirante do Morro São João Batista, neste Município, compreendendo uma área de 80,02m² – Coordenadas Geográficas: 25º 01' 19,50"S – 47º 55' 31,71" W.

Art. 2º A Permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de uma repetidora com torre para o sistema de radiocomunicação digital troncalizado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º A Permissionária deverá:

I – durante o prazo de vigência da permissão, utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente para o fim constante no artigo 2º deste Decreto;

II – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias que não relacionadas ao objeto proposto, sem autorização expressa da Permitente;

III – não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, salvo se tiver relação e for necessário para a conclusão do objeto proposto e após anuência da Permitente;

IV – responder, inclusive por terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área;

V – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações até a efetiva entrega ao município;

VI – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbacão de posse que se verifique;

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.186/2020)

VII – responder pelas despesas decorrentes da utilização da área, necessárias para a conclusão do objeto proposto, responsabilizando-se também, se for o caso, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto.

Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na reversão ao patrimônio público municipal do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela Permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 6º A revogação da presente permissão não importará em direito à Permissionária de indenização pelas melhorias por venturas introduzidas ao imóvel.

Art. 7º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente Permissão, correrão por conta e expensas da Permissionária.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de julho de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal